



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001828-90.2017.4.01.8012 – SJRO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2017****VALIDADE: 02/08/2017 a 01/08/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **módulos de estantes industriais em aço**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **módulos de estantes industriais em aço** para suprir o Arquivo Judicial da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados do seguinte fornecedor:

FORNECEDOR
<p>Empresa: JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.914.393/0001-50, Endereço: Av. Júlio Domingos de Campos, n. 6.591-B, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-538; Telefone: (65) 3637-3999 / 99917-5450; e-mail: carlos@jart.com.br / carlos@jotamoveisdeaco.com.br.</p> <p>Representante legal: CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO, CPF: 918.058.301-63, RG: 11133155 SSP/MT; Cargo/função: Representante Legal.</p>

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Módulo de estante industrial em aço, plano uniformemente distribuído, sistema de parafusos, totalmente aberta com 02 reforços tipo "x" nas laterais e 01 reforço nos fundos, coluna tipo CLD, furação dupla, com 07 prateleiras (capacidade de 200 kg a 250 kg por prateleira); coluna chapa 14, prateleira chapa 22, medindo aprox. 200 cm de altura x 92 cm de largura x 42 cm de profundidade, com reforço inferior duplo da prateleira (cada); chapa das cantoneiras: espessura mínima de 3 mm; largura lateral (cada lado): mínima de 35 mm.. Marca/Modelo: JOTA / E REF C/X - Fabricação própria.	Un.	95	356,00	33.820,00

5.1. O quantitativo a ser registrado não vincula a Administração à sua aquisição total, o que ocorrerá de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária e nos quantitativos máximos por local de entrega conforme abaixo:

Local de Entrega e Montagem	Quantidade máxima a ser solicitada
Seção Judiciária de Rondônia - Porto Velho	40
Subseção Judiciária de Ji-Paraná	25
Subseção Judiciária de Guajará-Mirim	10
Subseção Judiciária de Vilhena	20

5.2. Em razão dos custos fixos, cada compra, se efetuada, será de no mínimo 05 (cinco) unidades para entrega em cada localidade.

5.3. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.4. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.5. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.6. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Seção de Material e Patrimônio. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.7. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.8. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues e montados de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h, conforme localidades abaixo:

6.1.1. Prédio-sede da Seção Judiciária de Rondônia - SJRO: Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902. Telefone: (69) 3211-2431, e-mail: semap.ro@trf1.jus.br;

6.1.2. Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081. Telefone: (69) 3416-6400, e-mail: seafi.jip@trf1.jus.br;

6.1.3. Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Porto Velho/RO, CEP 76850-000. Telefone: (69) 3541-4342, e-mail: sesap.gum@trf1.jus.br;

6.1.4. Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 - Jardim Eldorado, Vilhena – Rondônia, CEP: 76980-000. Telefone: (69) 3322-2063, e-mail: sesap.vha@trf1.jus.br.

6.2. O prazo de entrega e montagem será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberão aos supervisores da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP ou pela SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis caso os materiais já tenham sido entregues montados, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP ou pelos Supervisores das SESAP nas Subseções de Vilhena e Guajará-Mirim e Supervisor da SEAFI na Subseção de Ji-Paraná, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.6. Caso o material tenha sido entregue desmontado, o RECEBIMENTO DEFINITIVO será no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis após a montagem dos materiais.

9.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.9. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.10. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9.11. Caso o fornecedor não efetue a entrega, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a Administração decidir por manter o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, desde que o fornecedor comprove por meio idôneo que fará ou fez o envio do(s) equipamento(s), ainda, poderá de forma motivada decidir pela rescisão contratual, garantindo em qualquer caso o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADO.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a)** recusa em aceitar o contrato;
- b)** atraso na execução do contrato;
- c)** inexecução parcial ou total do contrato;
- d)** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e)** não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega e montagem de material. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

12.5. Inexecução total do contrato pela não entrega e montagem de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.8. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.9. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.11. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.12. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO
Fornecedor

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 10/2017, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ORDEM DE CLASSIF.	FORNECEDOR
01	Módulo de Estante industrial em aço com 07 prateleiras, reforços laterais e fundo em "X", med. 200x92x42cm (AxLxP).	1º	FLORIANRIUS COMERCIO & INSTALAÇÕES DE MOVEIS EIRELI - ME CNPJ: 72.426.141/0001-81

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 02/08/2017, às 19:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Pinheiro Filho, Usuário Externo**, em 03/08/2017, às 10:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4481643** e o código CRC **0D45938D**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 090004

Número do Contrato: 41/2014. Nº Processo: 7049220144018007. PREGÃO SRP Nº 49/2014. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 12184409000194. Contratado: R M DA TRINDADE - ME -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 41/2014. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 15/10/2017 a 14/10/2018. Data de Assinatura: 03/08/2017.

(SICON - 03/08/2017) 090004-00001-2017NE800013

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 0001654-33.2016.4.01.8007. Convênio, que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Maranhão, e a Cooperativa de Reciclagem de São Luís (COOPRESL), para a doação de resíduos recicláveis. OBJETO: Doação de resíduos recicláveis descartados a COOPRESL, com exceção de óleos. Serão objetos de doação os seguintes resíduos: papel, papelão, ferro, alumínio, cobre, plástico, forros de PVS, mantas de lã, carpetes, baterias de carros e motos, e materiais de informática inservíveis. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017. ASSINAM: Pela Justiça Federal, Srª Célia Silva Faria, Diretora da Secretaria Administrativa; Pela Cooperativa de Reciclagem de São Luís, Srª Maria José Castro, Presidente da COOPRESL.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAe nº 2451-66.2017.4.01.8009. Contrato nº 30/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 09.283.075/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos elevadores do edifício sede da Subseção Judiciária de Sinop. VALOR TOTAL: R\$ 19.479,96 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). BASE LEGAL: Lei 10.520/02. Vigência: 28.06.2017 a 27.06.2018. DATA DE ASSINATURA: 28.06.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Walber dos Santos Costa, pela contratada.

PAe nº 2956-57.2017.4.01.8009. Contrato nº 31/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: PALLU ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 37.528.888/0001-96. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil ou arquitetura. VALOR TOTAL: R\$ 100.950,65 (cem mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Vigência: 25.07.2017 a 24.12.2017. DATA DE ASSINATURA: 25.07.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Gerson da Silva Barros, pela contratada.

PAe nº 4735-47.2017.4.01.8009. Contrato nº 32/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ nº 25.265.621/0001-28. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de atualizações de projetos executivos. VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Vigência: 28.07.2017 a 27.07.2018. DATA DE ASSINATURA: 28.07.2018. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Gabriel José Costa, pela contratada.

PAe nº 4443-62.2017.4.01.8009. Contrato nº 33/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ nº 25.265.621/0001-28. OBJETO: Elaboração de projetos básicos e executivos para construção da cobertura do estacionamento da Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR TOTAL: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Vigência: 28.07.2017 a 27.07.2018. DATA DE ASSINATURA: 28.07.2018. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Gabriel José Costa, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PAe 3745-27.2015.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 26/2017 ao Contrato nº 33/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: APS DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. CNPJ nº 10.750.752/0001-23. OBJETO: Prorrogação da vigência de 30.07.2017 a 29.07.2018. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28.07.2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, ANALÍDIA ABÍLIO MIGUEL DINIZ BRUM, pela contratante, Sr. CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, pela contratada.

PAe 1710-94.2015.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 28/2017 ao Contrato nº 56/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: TRELIÇA LAJES PRÉ MOLDADA LTDA - ME. CNPJ nº 36.911.493/0001-69. OBJETO: Prorrogação da execução do contrato de 11.06.2017 a 10.07.2017. BASE LEGAL: Art. 58, I, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28.06.2017. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, pela contratante, Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA FILLHO, pela contratada.

PAe 1243-81.2016.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 29/2017 ao Contrato nº 91/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ nº 19.856.338/0001-78. OBJETO: Suspensão da execução do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.06.2017. BASE LEGAL: Art. 78, XIV, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23.06.2017. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, pela contratante, Sr. BRUNO OLIVEIRA BARRETO, pela contratada.

PAe 1243-81.2016.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 31/2017 ao Contrato nº 91/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ nº 19.856.338/0001-78. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 30.12.2017 a 29.12.2018 e retomada do prazo de execução a partir do dia 12.06.2017. O acréscimo contratual corresponde a R\$ 142.076,50 (cento e quarenta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Arts. 57, I, c/c 65 §1º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29.06.2017. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, pela contratante, Sr. BRUNO OLIVEIRA BARRETO, pela contratada.

PAe 1200-47.2016.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 32/2017 ao Contrato nº 49/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: AVNONATO EPP. CNPJ nº 05.105.880/0001-84. OBJETO: Prorrogação da vigência de 08.07.2017 a 07.07.2018. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, ANALÍDIA ABÍLIO MIGUEL DINIZ BRUM, pela contratante, Sr. ANDRÉ VALDEMAR NONATO, pela contratada.

PAe 3193-28.2016.4.01.8009 . Termo Aditivo nº 33/2017 ao Contrato nº 30/2016. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: SECURITY SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 00.332.087/0005-28. OBJETO: Prorrogação da vigência de 08.07.2017 a 07.07.2018. BASE LEGAL: Art. 58, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03.07.2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, ANALÍDIA ABÍLIO MIGUEL DINIZ BRUM, pela contratante, Sr. GABRIEL FRATTINI PALÁCIO, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017

PROCESSO N. 0004214-08.2017.4.01.8008

A Subseção Judiciária de Uberaba-MG, às 9 horas do dia 22 de agosto de 2017, dará início à abertura das propostas do Pregão relativo à contratação de serviços de engenharia para diagnóstico, com emissão de laudo, elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos com as adequações necessárias, referentes às condições dos sistemas de ar condicionado e exaustores, instalados na sede desta Subseção. O Pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (34) 2103.5101 ou 2103.5120, nos dias úteis, de 13 às 18 horas.

Uberaba, 3 de agosto de 2017.
MARIA ROSIDELMA ALVES PINTO BATISTA
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/17

PROC. 0002945-25.2017.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 402, de 12.09.2016, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos para execução de reforma e modernização do sistema de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio do prédio-sede da Seção Judiciária do Pará e do prédio anexo, intitulado Casa Rosada) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa ML Projetos Ltda. - ME (CNPJ: 21.268.022/0001-07), no valor total de R\$ 26.500,00.

Belém-PA, 2 de Agosto de 2017
LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROC. 0002213-44.2017.4.01.8010

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 464, de 15.09.2015, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de seguro total, com assistência 24 horas, para 09 veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará-Seção Judiciária do Pará) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. (CNPJ: 61.074.175/0001-38), no valor total de R\$ 4.820,00.

Belém/PA, 02.08.2017
HERON CARDIAS E SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017 - SRP

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração da Subseção Judiciária de Santarém. Abertura: 18/08/2017, às 10h. Informações: o edital encontra-se disponível no site www.pa.trfl1.jus.br, bem como na Subseção de Santarém, situada na av. Barão do Rio Branco, 1893, bairro Jardim Santarém, Santarém-PA, CEP: 68.005-396, telefone: (93) 3523-3661 / 3663 / 2561 / 2520, nos dias úteis, das 12 às 18 horas.

Santarém-PA, 1º de agosto de 2017
SÉRGIO ANTONIO SCALABRIN
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FOROAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - UASG 090005

Nº Processo: 27746520174018011 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a aquisição de material gráfico (capas de processo) para a Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí e Subseções vinculadas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 04/08/2017 de 08h00 às 15h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, Nº. 7315 - Bairro: Redenção. TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090005-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jfpi.jus.br

ROBERTA DA SILVA FREIRE
Pregoeira

(SIDE - 03/08/2017) 090005-00001-2017NE000067

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE CANCELAMENTO

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 20, inciso IV, do Decreto n. 7.892/2013, decide realizar o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços - ARP n. 09/2016, mantida com a empresa DELTA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ: 05.801.999/0001-91), em razão de seu atraso na entrega de materiais de consumo - papéis à Seção Judiciária de Rondônia e às suas Subseções, conforme decisão SECAD/RO. PROCESSO SEI: 0000995-09.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2016. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - papéis.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0001828-90.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2017. OBJETO: Aquisição de módulos de estantes industriais em aço para suprir o Arquivo Judicial da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas. ARP n. 13/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 02.08.2017 a 01.08.2018. FORNECEDOR: Jaime Trentin & Cia LTDA -ME. CNPJ: 08.914.393/0001-50. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 33.820,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa.